

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 149/2024 - PROCESSO N.º 2006/2024 – CP N.º 07/2024**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas o Sr. ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG: [REDACTED] **SSP/SP** e do **CPF/MF nº [REDACTED]**, e Sra. Karina Fernandes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no **CPF/MF sob o nº [REDACTED]** de outro lado a empresa **S4 CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.107.948/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Eliseu de Souza Volpe, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato que tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para Execução da 2ª Etapa da Revitalização da Orla do Perequê Açú, no Município de Ubatuba**” para prorrogação de prazo em mais **06 (seis) meses** passando a vigência de **20 de janeiro de 2026 a 20 de julho de 2026**, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no Art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

08 DEZ 2025

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

KARINA FERNANDES DA SILVA
Secretaria Adjunta de Obras Públicas

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

RG [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELISEU DE SOUZA VOLPE

Data: 02/12/2025 10:55:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



S4 CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal

LETICIA ALVES DIONÍSIO

RG [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE** : Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADO**: TCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 149/2024 - PROCESSO Nº2006/2024 – CP Nº07/2024**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Execução da 2ª Etapa da Revitalização da Orla do Perequê Açu, no Município de Ubatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: KARINA FERNANDES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: 282.741.588-73

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: S4 CONSTRUTORA LTDA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISEU DE SOUZA VOLPE
Data: 02/12/2025 10:50:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

